



MUNICÍPIO DE CAICÓ
Prefeitura Municipal
Gabinete do Prefeito
Av. Cel. Martiniano, 993, Caicó(RN)
CNPJ – 08.096.570/0001-39

Ofício nº 117/10/GAB/PREF

Caicó(RN), 07 de maio de 2010.

A Sua Excelência o Senhor
VEREADOR JOSÉ MARIA DE QUEIROZ
CAMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
PRESIDENTE
CAICÓ - RN

Assunto: Reencaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Reencaminhamos a essa Egrégia Casa, Projeto de Lei que Dispõe sobre a criação do Distrito **BARRA DA ESPINGARDA**, na Zona Rural deste Município, visando otimizar a Administração municipal, quando da integração da referida área à Estrutura Organizacional do Município.

Sem mais para o momento, fico a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,


RIVALDO COSTA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN

CNPJ 08. 096.570/0001-39
AV. Coronel Martiniano -993 - CENTRO

MENSAGEM Nº 06

Caicó, 07 de maio de 2010.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Honra-me submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, a proposição que institui a criação e incorporação de Distrito à organização política e administrativa de Caicó/RN, cria cargo comissionado, e dá outras providências. Tal Projeto objetiva criar o Distrito "Barra da Espingarda", na Zona Rural deste Município, visando otimizar a administração municipal, quando da integração da referida área à Estrutura Organizacional do Município. A nova estrutura pretende imprimir maior dinamismo à Administração Municipal, vez que segmenta funções e propõe a intervenção estatal em assuntos importantes para a coletividade.

As despesas geradas pela nova estrutura serão arcadas pelo Orçamento vigente.

Na oportunidade, firmamo-nos, na convicção de que a presente Propostas receberá o apoio unânime dessa Casa.

Caicó/RN, 07 de maio de 2010

RIVALDO COSTA
Prefeito

Excelentíssimo Senhor Vereador
JOSÉ MARIA DE QUEIRÓZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
N E S T A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN
Av. Coronel Martiniano, 993 - Centro
CNPJ: 08.096.570/0001-39

PROJETO DE LEI nº 23

Em, __ de ____ de 2010.

Estabelece a criação e incorporação de Distrito à organização política e administrativa de Caicó/RN, cria cargo comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ – RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 40, inciso I e 57 incisos I e XXVIII da **Lei Orgânica do Município de Caicó**, observada a competência determinada pelo art. 30, inciso IV da **Constituição Federal** e atendidos os requisitos da Legislação Estadual notadamente o art. 24 §§ 1º e 2º da **Constituição do Estado do Rio Grande do Norte**,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Criado e incorporado à Organização política e administrativa do Município de Caicó – Rio Grande do Norte, o Distrito "**Barra da Espingarda**" situado na Zona Rural desta municipalidade.

Parágrafo Único – Para fixação da área territorial, limites, confrontações e demais características geofísicas do Distrito criado pela presente Lei, fica o Poder Executivo desde já autorizado a expedir Decreto Regulamentar dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º - Para atender às necessidades administrativas do Distrito fica criado o órgão administrativo "Sub-Prefeitura do Distrito Barra da Espingarda" vinculado à administração Municipal de Caicó/RN e subordinado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 3º - Fica criado o cargo comissionado CC2 de Sub-Prefeito do Distrito Barra da Espingarda, de livre nomeação e demissão pelo Chefe do Executivo, com classificação e remuneração constante do **ANEXO I** da presente Lei Complementar, competências e atribuições estabelecidas no Decreto Regulamentar a que se refere o parágrafo único do artigo 1º da presente Lei, aplicando-se ao cargo criado, no que couber, às mesmas regras funcionais atribuídas aos Secretários Adjuntos Municipais.



Art. 4º - Para organizar a estrutura administrativa da Sub-Prefeitura do Distrito Barra da Espingarda fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar contratos temporários de pessoal pelo prazo determinado de 6 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, a critério da administração.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão à conta do Orçamento Geral do Município, ficando desde já o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para esse fim.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.


RIVALDO COSTA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN
Av. Coronel Martiniano, 993 - Centro
CNPJ: 08.096.570/0001-39

ANEXO I

CARGO	REMUNERAÇÃO EM R\$	SIMBOLO
SUB - PREFEITO DO DISTRITO BARRA DA ESPINGADA	1.056,26	CC2





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Caicó

Exmo. Sr. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Caicó - Rio Grande do Norte

Modifica o art. 2º, do Projeto de Lei nº 023/2010,
de autoria do Poder Executivo Municipal de
Caicó e dá outras providências

EMENDA MODIFICATIVA

O Vereador Nildson Medeiros Dantas - PR, no final assinado apresenta à Mesa Diretora Emenda Modificativa ao art. 2º, **que passa a ter a seguinte redação:**

"Art. 2º - Para atender as necessidades administrativas do Distrito, fica criado o órgão administrativo "Sub - Prefeitura" do Distrito Barra da Espingarda, vinculado à administração Municipal de Caicó/RN e subordinado ao Gabinete do Prefeito, não permitindo a sua residência e domicílio, fora do Distrito "Barra da Espingarda".

Sala das Sessões, 08 de junho de 2010.

Vereador Nildson Medeiros Dantas
PR

JUSTIFICATIVA DA EMENDA MODIFICATIVA

Vimos que nada mais justo que o Sub Prefeito fixar residência no Distrito onde o mesmo tem o seu domicílio.

Caicó-RN, 09 de junho de 2010.

Vereador Nildson Medeiros Dantas
PR

Comissão de Justiça e Redação

Projeto de Lei Nº 023/2010

Parecer Para Única Discussão

Relator: **Raimundo Inácio Filho (Lobão)**

Senhor Presidente:

PARECER

Analizando o Projeto de Lei este estabelece a criação e incorporação do Distrito à organização política e administrativa de Caicó, cria cargo comissionada para o Cargo de Sub Prefeito do referido Distrito.

Sendo assim esta Comissão é de parecer favorável a sua aprovação com a emenda apresentada pelo Vereador Nildson Medeiros Dantas, Presidente desta Comissão. .

É o nosso parecer .

Sala das Comissões em 08 de junho de 2010

Nildson Medeiros Dantas

Presidente

Raimundo Inácio Filho (Lobão)

Relator

Dilson Freitas Fontes

Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Caicó

Exmo. Sr. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Caicó - Rio Grande do Norte

Modifica o art. 2º, do Projeto de Lei nº 023/2010,
de autoria do Poder Executivo Municipal de
Caicó e dá outras providências

EMENDA MODIFICATIVA

O Vereador Nildson Medeiros Dantas - PR, no final assinado apresenta à Mesa Diretora Emenda Modificativa ao art. 2º, **que passa a ter a seguinte redação:**

"Art. 2º - Para atender as necessidades administrativas do Distrito, fica criado o órgão administrativo "Sub - Prefeitura" do Distrito Barra da Espingarda, vinculado à administração Municipal de Caicó/RN e subordinado ao Gabinete do Prefeito, não permitindo a sua residência e domicílio, fora do Distrito "Barra da Espingarda".

Sala das Sessões, 08 de junho de 2010.

Vereador Nildson Medeiros Dantas
PR

JUSTIFICATIVA DA EMENDA MODIFICATIVA

Vimos que nada mais justo que o Sub Prefeito fixar residência no Distrito onde o mesmo tem o seu domicílio.

Caicó-RN, 09 de junho de 2010.

Vereador Nildson Medeiros Dantas
PR

Art. 3º O Cargo comissionado de Sub-prefeito será primitivo de cidadãos caicoense residente e domiciliado no referido Distrito, e ainda, mediante prévia comprovação do referido requisito.

Art. 4º O exposto no Artigo anterior se estende aos Distritos já existentes.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ – RN

Requerente: Nildson Medeiros Dantas

Espécie: Emenda ao art. 3º - Mensagem Nº 06.

NILDSON MEDEIROS DANTAS, Vereador desta Augusta Casa Legislativa, vem, solicitar **EMENDA** ao art. 3º do referido projeto de lei, para que seja incrementado o seguinte texto:

"ART. 3º - ... O CARGO COMISSONADO DE SUB-PREFEITO SERÁ PRIVATIVO DE CIDADÃO CAICOENSE RESIDENTE E DOMICILIADO NO REFERIDO DISTRITO, E AINDA, MEDIANTE PRÉVIA COMPROVAÇÃO DO REFERIDO REQUISITO.

Nestes Termos,
Pede e espera deferimento.

Caicó-RN, 18 de maio de 2010.

Nildson Medeiros Dantas
Vereador do PR

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ – RN

Requerente: Nildson Medeiros Dantas

Espécie: Emenda ao art. 3º - Mensagem Nº 06.

NILDSON MEDEIROS DANTAS, Vereador desta Augusta Casa Legislativa, vem, solicitar **EMENDA** ao art. 3º do referido projeto de lei, para que seja incrementado o seguinte texto:

"ART. 3º - ... O CARGO COMISSIONADO DE SUB-PREFEITO SERÁ PRIVATIVO DE CIDADÃO CAICOENSE RESIDENTE E DOMICILIADO NO REFERIDO DISTRITO, E AINDA, MEDIANTE PRÉVIA COMPROVAÇÃO DO REFERIDO REQUISITO.

Nestes Termos,
Pede e espera deferimento.

Caicó-RN, 18 de maio de 2010.

Nildson Medeiros Dantas
Vereador do PR